



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Procuradoria Geral do Estado  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PGE/DG/DA/CC

**Modalidade de Licitação**

**Número**

Dispensa de Licitação

022/2021

**CONTRATO Nº 003.21.1H.PS.0, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB.**

**PGE 026/2021**

O Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, através da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**, com sede nesta Capital, na 3ª Avenida, nº 370 - CAB, inscrita no CNPJ sob o nº 04.139.403/0001-77, representada pelo Procurador Geral, **Dr. Paulo Moreno Carvalho**, autorizado por decreto de delegação de competência, publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 08 de janeiro de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 13.579.586/0001-32, com sede na 4ª Avenida, nº 410, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, **Dr. José Muniz Rebouças e Dr. Carlos Augusto Borges Silva**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, fundamentado na Dispensa de Licitação nº 022/2021 e que se regerá pelas normais gerais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 9.433/2005, além das cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC**, classificado como **Serviço Obrigatório**, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa SAEB nº 021 de 11 de setembro de 2018 e alterada pela Instrução Normativa SAEB nº 002/2020 de 07 de janeiro de 2020.

**§1º** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

**§2º** - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**§3º** - Vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou

incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**§4º** - Os serviços objetos deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa **CONTRATADA**, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO**

Os serviços a serem executados serão os constantes da Proposta Comercial nº 001/2021-Anexo I, parte integrante e indissociável deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato, será de **12 (doze)** meses a contar da data da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no caput e no § Único do art.142 desta Lei.

**§1º** A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

**§2º** A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, decorrentes da prestação de serviços executados, os valores definidos em função da quantidade de recursos a serem utilizados, tomando-se por base os preços fixados na Tabela de Preços – Anexo II, constantes da IN SAEB nº 002 de 07 de janeiro de 2020.

**§1º** - Estima-se para o contrato o valor global de **R\$ 2.837.468,35** (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

**§2º** - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações pactuadas.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Função</b>	<b>Sub função</b>	<b>Programa</b>	<b>P/A/OE</b>
-----------------------------	---------------	-------------------	-----------------	---------------

06.601	03	126	315	5539
--------	----	-----	-----	------

<b>Região/Planejamento</b>	<b>Elemento Despesa</b>	<b>de</b>	<b>Destinação Recurso</b>	<b>do</b>	<b>Tipo</b>	<b>de</b>	<b>Recurso</b>
----------------------------	-----------------------------	-----------	-------------------------------	-----------	-------------	-----------	----------------

9900	33.90.40		154/354		Normal		
------	----------	--	---------	--	--------	--	--

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, sem prejuízo das obrigações decorrentes de Lei, obriga-se a:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços;

b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;

c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

e) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado neste instrumento, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a

todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

j) responsabilizar-se pelo uso de programas de informática, quanto aos direitos de autor, quando a sua utilização se faça necessária à execução dos serviços contratados, não cabendo à **CONTRATANTE**, pelo seu uso, qualquer ônus;

k) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na contratação;

l) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

m) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

n) executar os serviços especificados na Proposta de Serviços, que integra o presente contrato, pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato.

o) obedecer a legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável;

p) dimensionar recursos humanos necessários para a execução do objeto contratado;

q) manter sigilo acerca das informações relativas ao **CONTRATANTE**, não podendo divulgá-las, mesmo que em caráter estatístico, sem prévia autorização;

r) Disponibilizar canal de comunicação no período de segunda a sexta, exceto feriados, das 08:00 às 18:00, para abertura de chamados, tais como: linha telefônica, site ou estrutura de comunicação similar, sob sua responsabilidade e gestão

s) oferecer um tempo de resposta aos chamados que não seja superior a 24 horas corridas a contar da data e hora de abertura do chamado;

t) proceder à identificação física dos equipamentos a serem disponibilizados, com o intuito de diferenciá-los dos demais instalados;

u) arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias etc;

v) Obriga-se ainda a **CONTRATADA** a todas as disposições constantes das **Ordens de Serviço**, *parte integrante deste Contrato*.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente contrato, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às

suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àquelas, referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;

b) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

c) comunicar **prontamente** à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato;

d) fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

e) conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

f) homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no contrato.

g) efetuar o pagamento pela execução do contrato, no prazo não superior a 8 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela do objeto contratado.

h) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;

i) comprometer-se a operar os equipamentos e/ou utilizar os softwares de acordo com o estabelecido nas orientações, catálogos e manuais técnicos fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo as consequências pelo uso impróprio de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**;

j) responsabilizar-se pela guarda, conservação e controle dos equipamentos, softwares e meios de comunicação colocados à sua disposição pela **CONTRATADA** contra riscos de furto, roubo, extravio, destruição, incêndio, danos decorrentes de uso indevido ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total ou parcial, promovendo sua imediata reposição a preços de mercado. Em se tratando de produto fora de comércio, o ressarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes.

## **CLÁUSULA OITAVA– REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

**§1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, XXXIV, da Lei nº 9.433/05.

**§2º** Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, V, art. 155, V e art. 161 da Lei nº 9.433/05.

**§3º** O recebimento do objeto consiste na verificação mensal, pelo **CONTRATANTE**, do adimplemento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas no instrumento contratual.

**§4º** O recebimento provisório se dará para efeito de verificação posterior da conformidade dos serviços com as especificações contratadas e será feito pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

**§5º** O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e da aferição do cumprimento de todas as obrigações acessórias, inclusive o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem o que não se poderá proceder à liquidação do pagamento, observando-se:

a) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja igual ou inferior a R\$176.000,00 será feito pelo próprio fiscal do contrato;

b) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja superior a R\$176.000,00 será subscrito pelo fiscal do contrato e por dois outros membros da comissão de acompanhamento da execução de contratos.

**§6º** Os recebimentos serão feitos por meio de termo circunstanciado-

**§7º** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos:

a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**§8º** O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desconformidade com as especificações constantes das Ordens de Serviços das disposições previstas neste contrato.

**§9º** Com a conclusão da etapa do recebimento, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

**§ 10º** Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato: Lucimário Ramos Oliveira, matrícula: 06.551.711-9

**§11º** Fica(m) indicado (s) como gestor (es) deste Contrato: Eduardo Jorge Brandão, matrícula: 06.577.805-8

**§12º** As Ordens de Serviços (O.S), parte integrante do Contrato, serão autorizadas e assinadas pelo Gestor do Contrato.

**§13º** O Gestor terá a função de realizar a análise dos relatórios de níveis de serviços e demais relatórios técnicos referentes ao serviço prestado, devendo reportar as inadequações identificadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– PROPRIEDADE DOS PRODUTOS DESENVOLVIDOS**

Todos os produtos gerados para atendimento dos serviços contratados serão únicos e exclusivamente de propriedade da **CONTRATANTE**. Entende-se como produtos: os programas-fonte, programas executáveis, scripts, modelos de dados, concepção artística, biblioteca de componentes e outros documentos, inclusive eletrônicos, gerados no desenvolvimento de qualquer projeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

**§1º** Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão objeto de faturas eletrônicas mensais, disponibilizadas à **CONTRATANTE**, através do site da Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da execução dos serviços, devidamente acompanhadas de demonstrativos em meio magnético.

**§2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**§3º** O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, considerando os Indicadores de Nível de Serviço e o Fator de Ajuste previstos neste contrato ou em Ordem de Execução de Serviços - OS.

**§4º** A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

**§5º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**§6º** As faturas corrigidas serão disponibilizadas à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) úteis, contadas da data do seu comunicado. Caso seja constatada a impropriedade da devolução, esta não afetará os prazos para efetivação dos pagamentos.

**§7º** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**§8º** Em caso de inadimplemento das faturas superior a 90 (noventa) dias, a **CONTRATADA** se reserva o direito de proceder a suspensão dos serviços prestados e a aplicação de juros e correção dos valores devidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de

apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, ou índice oficial que vier a substituí-lo, na hipótese de suspensão, extinção ou vedação.

**§1º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**§2º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

**§3º** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL**

A garantia contratual sob a forma de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, não será prestada pela **CONTRATADA**, sendo observado, no entanto, o que prescreve o Parágrafo Terceiro, Cláusula Décima Primeira deste Instrumento Contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENA DE MULTA**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**§2º** Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

**§3º** Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

**§4º** Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

**§5º** As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos

decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº (022/2021) referido no preâmbulo deste instrumento, conforme Ata de Dispensa publicada no D.O.E., em 02 de julho de 2021.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 06/07/2021, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 06/07/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Moreno Carvalho, Procurador Geral do Estado**, em 06/07/2021, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilium Cristina da Cruz Alves, Coordenador(a)**, em 06/07/2021, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Do Nascimento Miguel, Assistente de Procuradoria**, em 07/07/2021, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00032401319** e o código CRC **4BCA2D4B**.

---

**Referência:** Processo nº 006.7550.2021.0019606-79

SEI nº 00032401319

## ANEXO A

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA - PGE  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS PRODEB**

TABELA DE MÉTRICAS E PREÇOS - SERVIÇOS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO

ANEXO A - TABELA DE SERVIÇOS ESTIMADOS - IN 002/2020									
CATEGORIA	SUBCATEGORIA	SERVIÇO/OBJETO	MÉTRICA		PREÇO (R\$)	QDE	TOTAL DO ITEM (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
			ITEM	UNIDADE/MÊS					
DATA CENTER	Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos	Processamento e armazenamento de dados dos Sistemas Corporativos em equipamento de grande porte (mainframe) Sistema Estadual de Protocolo - SEP	Área em disco	MB (por área de disco)	3,459020	76,000	262,89	506,77	6.081,21
			CPU	BI (bilhões de informações)	9,271735	22,000	203,98		
			Start I/O Fita	MIL (milhões de informações)	1,494540	0,000	-		
			Start I/O Disco	MIL (milhões de informações)	0,725735	50,000	36,29		
			Transação	TR (transação)	0,028935	125,000	3,62		
		Processamento e armazenamento de dados dos Sistemas Corporativos em equipamento de grande porte (mainframe) Sistema Estadual de Contabilidade e Finanças - SICOF	Área em disco	MB (por área de disco)	3,459020	30,000	103,77	126,23	1.514,79
			CPU	BI (bilhões de informações)	9,271735	2,000	18,54		
			Start I/O Fita	MIL (milhões de informações)	1,494540	0,000	-		
			Start I/O Disco	MIL (milhões de informações)	0,725735	5,000	3,63		
			Transação	TR (transação)	0,028935	10,000	0,29		
	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (FIPLAN)	Documentos	Un (por documento)	0,98	3.359	3.291,82	3.291,82	39.501,84	
	Sistema de Gestão de Ações Prioritárias, Projetos, Programas e Portfólios - SG	Acesso e armazenamento	Un (valor unitário mensal)	1.800,00	1	1.800,00	1.800,00	21.600,00	
	Sistema de Ouvidoria do Estado da Bahia - TAG OGE	Nível 2	Un (nível orçamentário)	1.200,00	1	1.200,00	1.200,00	14.400,00	
	Sistemas Corporativos	Hospedagem Compartilhada <b>SIGANT - Desenvolvimento</b>	Web Site ou Aplicação - com espaço em disco de até 1 GB	Un (por hospedagem de site ou aplicação)	89,49	1	89,49	1.843,98	22.127,76
			Hospedagem Compartilhada <b>SIGANT - Homologação</b>	Web Site ou Aplicação - com espaço em disco de até 1 GB	Un (por hospedagem de site ou aplicação)	89,49	1		
		Ampliação de Recurso Computacional - <b>SIGANT</b>	Espaço para BD SQL Server BD_PGE_SGED	MB (por MB de ampliação de espaço)	0,05	4.700	235,00	58.461,60	701.539,20
			Espaço para BD SQL Server BD_PGE_SICAJ	MB (por MB de ampliação de espaço)	0,05	19.300	965,00		
			Espaço para BD SQL Server BD_PGE_SICAJ_TESES	MB (por MB de ampliação de espaço)	0,05	1.300	65,00		
			Espaço para BD Oracle PGE_OLAP	MB (por MB de ampliação de espaço)	0,20	2.000	400,00		
		Hospedagem Dedicada Ambiente <b>ECM Produção</b>	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado	Un (por conjunto citado)	499,45	28	13.984,60	67.438,32	809.259,82
Adicional de conjunto de expansão virtual			Un (por conjunto citado)	752,75	52	39.143,00			
Ampliação de Recurso Computacional - Ambiente <b>ECM Produção</b>		Adicional Espaço em Disco	MB (por MB de ampliação de espaço)	0,0014	3.810.000	5.334,00			
Hospedagem Dedicada Ambiente <b>PGENET</b>		Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado	Un (por conjunto citado)	499,45	30	14.983,50	67.438,32	809.259,82	
	Adicional de conjunto de expansão virtual	Un (por conjunto citado)	752,75	23	17.313,25				
Ampliação de Recurso Computacional - Ambiente <b>PGENET</b>	Adicional Espaço em Disco Produção	MB (por MB de ampliação de espaço)	0,0014	19.589.120	27.424,77				
	Adicional Espaço em Disco Homologação	MB (por MB de ampliação de espaço)	0,0014	5.000.000	7.000,00				
	Adicional Espaço em Disco - BackUp	MB (por MB de ampliação de espaço)	0,0014	512.000	716,80				

## ANEXO A

ANEXO A - TABELA DE SERVIÇOS ESTIMADOS – IN 002/2020									
CATEGORIA	SUBCATEGORIA	SERVIÇO/OBJETO	MÉTRICA		PREÇO (R\$)	QDE	TOTAL DO ITEM (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
			ITEM	UNIDADE/MÊS					
	Hospedagem de Servidores de Serviços e de S	Hospedagem Dedicada Servidores: <b>PLAKAFORD, ALTO DA SEREIA, PRAIA DOS ARTISTAS, ILHA AMARELA, ITAPUÁ, WEBLPGE03</b>	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado	Un (por conjunto citado)	499,45	6	2.996,70	9.063,92	108.767,04
			Adicional de conjunto de expansão virtual	Un (por conjunto citado)	752,75	2	1.505,50		
		Ampliação de Recurso Computacional - Servidores CTIC	Adicional Espaço em Disco	MB (por MB de ampliação de espaço)	0,0014	3.258.371	4.561,72		
		Hospedagem Dedicada Site Institucional	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado	Un (por conjunto citado)	499,45	1	499,45	505,92	6.071,02
			Ampliação de Recurso Computacional - Site Institucional	Adicional Espaço em Disco	MB (por MB de ampliação de espaço)	0,0014	4.620		
		Hospedagem Dedicada Ambiente SUPP Homologação	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado	Un (por conjunto citado)	499,45	8	3.995,60	21.594,19	259.130,28
			Adicional de conjunto de expansão virtual	Un (por conjunto citado)	752,75	13	9.785,75		
		Ampliação de Recurso Computacional - Ambiente SUPP Homologação	Adicional Espaço em Disco	MB (por MB de ampliação de espaço)	0,0014	5.580.600	7.812,84		
		Hospedagem Dedicada Sistema e-Voto	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado	Un (por conjunto citado)	499,45	2	998,90	1.923,68	23.084,18
			Adicional de conjunto de expansão virtual	Un (por conjunto citado)	752,75	1	752,75		
		Ampliação de Recurso Computacional - Sistema e-Voto	Adicional Espaço em Disco	MB (por MB de ampliação de espaço)	0,0014	122.880	172,03		
		Hospedagem Dedicada Ambiente SUPP Produção	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado	Un (por conjunto citado)	499,45	8	3.995,60	20.088,69	241.064,28
			Adicional de conjunto de expansão virtual	Un (por conjunto citado)	752,75	11	8.280,25		
		Ampliação de Recurso Computacional - Ambiente SUPP Produção	Adicional Espaço em Disco	MB (por MB de ampliação de espaço)	0,0014	5.580.600	7.812,84		
		Hospedagem Dedicada Projeto Data Lake	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado	Un (por conjunto citado)	499,45	1	499,45	15.016,97	180.203,62
	Ampliação de Recurso Computacional - Projeto Data Lake		Adicional Espaço em Disco	0,0014	10.369.656	14.517,52			
		Solução de Comunicação e Colaboração Corporativa	Gestão tecnológica, disponibilidade do ambiente computacional e canal de atendimento.	Gestão Técnica	Gestão por conta licenciada	1,60	967	1.547,20	1.547,20
SIVOS EM MÃO DE OBRA	ração, Concepção de Projeto e de Redes Corporativas e Gestão da Rede	Análise de Suporte - Gestão Ambiente PGENET	Analista de Suporte	H/H (por horas alocadas do recurso)	87,98	32	2.815,36	2.815,36	33.784,32
		Análise de Suporte - Suporte Estendido PGENET	Analista de Suporte	H/H (por horas alocadas do recurso)	87,98	27	2.375,46	2.375,46	28.505,52
		Análise de Sistemas - PGENET	Analista de Sistemas VI	H/H (por horas alocadas do recurso)	104,45	80	8.356,00	8.356,00	100.272,00

## ANEXO A

ANEXO A - TABELA DE SERVIÇOS ESTIMADOS – IN 002/2020									
CATEGORIA	SUBCATEGORIA	SERVIÇO/OBJETO	MÉTRICA		PREÇO (R\$)	QDE	TOTAL DO ITEM (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
			ITEM	UNIDADE/MÊS					
ITEM	Administ. Suporte	Análise de Suporte - Suporte Estendido SUPP	Analista de Suporte	H/H (por horas alocadas do recurso)	87,98	8	703,84	703,84	8.446,08
CONNECTIVIDADE	Gestão de Redes e Serviços Corporativos de Comunicação de Dados, Vídeo, Imagem e Internet.	Rede Governo	Gestão por PC Rede Governo	Un (por ponto cliente)	145,85	7	1.020,95	1.020,95	12.251,40
		Conexão à Internet	Por Mbps contratado	Mbps	19,50	250	4.875,00	4.875,00	58.500,00
		Infovia Digital da Bahia - IDB (Capital)	Ponto de Acesso (sem ICMS) – 25 Mbps	Un (por Ponto de Acesso à IDB)	1.568,61	2	3.137,22	3.137,22	37.646,64
			Ponto de Acesso (sem ICMS) – 150 Mbps	Un (por Ponto de Acesso à IDB)	8.762,58	1	8.762,58	8.762,58	105.150,96
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>								<b>236.455,70</b>	<b>2.837.468,35</b>

**Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia**  
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB  
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002  
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593  
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil  
[www.prodeb.ba.gov.br](http://www.prodeb.ba.gov.br)



**PROPOSTA COMERCIAL nº 001/2021**

**Orçamento Anual**  
**Serviços Obrigatórios constantes na IN SAEB**  
**021/2018, alterada pela IN SAEB 002/2020**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PGE**

## 1. INTRODUÇÃO

A Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB, que tem por objetivo principal a concepção, o provimento e a integração de soluções e serviços de tecnologia da informação e comunicação, apresenta orçamento para atender à demanda de serviços de caráter obrigatório da **Procuradoria Geral do Estado da Bahia - PGE**, conforme orientações definidas na Instrução Normativa da SAEB Nº 021/2018, de 11 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SAEB 002/2020.

## 2. ESCOPO

Os escopos dos serviços seguirão o que foi definido na referida Instrução, conforme descrito a seguir:

### I. DATA CENTER

- a. Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos
- b. Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos
- c. Solução de Comunicação e Colaboração Corporativa

### II. INTENSIVOS EM MÃO DE OBRA

- a. Administração, Concepção de Projeto e Suporte de Redes Corporativas e Gestão da Rede
- b. Gestão de Redes e Serviços Corporativos de Comunicação de Dados, Vídeo, Imagem e Internet.

## 3. PRAZO

O prazo total para a prestação dos serviços é de **12 (doze)** meses a contar da data de assinatura do contrato.

## 4. PREÇO

Os preços referenciais serão os constantes no ANEXO II da IN SAEB 002/2020, conforme descrito no Anexo A desta Proposta;

Os preços a serem praticados para a **PGE** serão aqueles constantes no descritivo de cada item do **Anexo A** e irão compor as Ordens de Serviços a serem emitidas após a assinatura do contrato.

O valor mensal estimado para os serviços é de **R\$ 236.455,70 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)**.

O valor anual total estimado para os serviços é de **R\$ 2.837.468,35 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

## **5. FORMA DE PAGAMENTO**

Os serviços deverão ser pagos mensalmente na contra apresentação das respectivas faturas de acordo com o consumo realizado no período de referência observando-se o limite máximo do contrato.

## **6. RESPONSABILIDADES**

### **6.1. Da PGE**

- Designar responsáveis pelo acompanhamento, coordenação e viabilização das reuniões de trabalho necessárias com as diversas unidades, possíveis convocações e divulgações;
- Avaliar comparativamente o resultado final com relação aos objetivos formalmente propostos.

### **6.2. PRODEB:**

- Executar os serviços propostos neste documento, disponibilizando os técnicos necessários para sua execução;
- Atender as demais condições estabelecidas nesta proposta.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- A descrição detalhada dos serviços obrigatórios oferecidos pela PRODEB consta no ANEXO I da IN SAEB 21/2018, agrupada por categoria;
- Qualquer solicitação não prevista será objeto de novo orçamento e proposta específica;
- O detalhamento e especificações quanto à forma e regime de execução, acordos de níveis de serviços (ANS/SLA), obrigações das partes, preços e prazo para início e término de cada um dos serviços relacionados nesta proposta serão objeto de Ordens de Serviços individualizadas - OS ou ainda de Solicitações Formais da CONTRATANTE à CONTRATADA;
- Uma via datada e assinada deverá ser devolvida a Prodeb quando do aceite da proposta;
- O aceite desta proposta deverá ser feito em até 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.



recurso apresentado pela empresa GLOBAL MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI. Desse modo, comungando com o entendimento da Junta de Pregoeiros Oficiais desta Universidade, mantenho a decisão da Senhor Pregoeiro, uma vez que os documentos apresentados pela Empresa declarada vencedora comprovam à sua qualificação técnica (doc.00032365386), negando provimento ao recurso interposto pela Recorrente. Publique-se. Encaminhe-se ao setor competente (COPEL), para que sejam adotadas as providências cabíveis, dando-se prosseguimento ao processo licitatório, para os devidos fins. Vitória da Conquista, 06 de julho de 2021  
LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

## SECRETARIA DA SAÚDE

### SESAB/SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO DA SAÚDE-SUVISA NOTIFICAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO DA SAÚDE vem, pela presente, promover a NOTIFICAÇÃO da empresa, **VOLARE MANUTENÇÃO EIRELI**, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente a MANIFESTAÇÃO sobre o seguinte motivo para rescisão unilateral do **Contrato 03/2020**: Portaria 285/2021 de 26 de maio de 2021 publicado no DOE de 27 de maio de 2021 onde o "Secretário da Administração no uso das suas atribuições tendo em vista o constante no PA de nº0200150553279, com fulcro na disposição contida nos art. 184 V, e 186 I C/C os art. 195, todos da Lei Estadual nº9.433/05 e considerando o entendimento da PGE, resolve aplicar à empresa **VOLARE MANUTENÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 18.528.261/0001-44, estendendo a todos os seus CNPJ's existentes a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos..."

Fica advertida, desde já, que a não apresentação de manifestação no prazo legal ou a não aceitação das razões apresentadas pela Contratada ensejará a rescisão unilateral do contrato, com fulcro no artigo 167, inciso XII, da Lei estadual nº9.433/05, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis em processo sancionatório.

Pessoalmente ou por seu defensor, poderá a empresa **VOLARE MANUTENÇÃO EIRELI** ter vista dos autos do processo respectivo junto à Secretaria da Administração do Estado da Bahia-SAEB, localizada na 2ª avenida do CAB, Plataforma III, nº 200 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Ba, CEP 41.750-003. Salvador (BA), 22 de junho de 2021.

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

### Departamento de Polícia do Interior – DEPIN

AVISO DE RECURSOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021 - Policia Civil da Bahia/ Departamento da Policia do Interior/COSEL, na forma do Art.202, §3º da Lei Estadual nº 9.433/2005, informa aos interessados, que a empresa IDOFRIO MANUTENCAO DE EQUIP REFRIG E COM DE PECAS, interpôs Recursos Administrativos, em face do resultado da Fase de habilitação na licitação em epígrafe, tendo por objeto a Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e de reparo de condicionadores de ar, com reposição eventual de peças e acessórios. para Coorpin de Serrinha. O processo encontra-se à disposição dos interessados. Salvador/BA, 07/07/2021. Aidil de Oliveira Pinto/Pregoeira Oficial.

## CONTRATOS

## GABINETE DO GOVERNADOR

### GABINETE DO GOVERNADOR - RESUMO DO CONTRATO Nº 05/2021

Processo nº 014.1510.2021.0001054-33 - Contratante: O Estado da Bahia, através do Gabinete do Governador - Contratada: **TESS TRADUÇÕES ESPECIALIZADAS SIMULTÂNEAS E SERVIÇOS LTDA EPP**. Objeto: Prestação de serviços sob demanda de interpretação oral consecutiva, interpretação oral simultânea, transcrição de áudio, tradução/versão de textos escritos e locação de equipamentos para interpretação, com instalação/desinstalação e gerenciamento dos equipamentos, conforme especificações e condições no edital. Vigência: 12 (doze) meses, com início em 09.07.2021 e término em 08.07.2022. Valor Global Anual estimado: R\$ 57.992,89 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos). Unidade Orçamentária: 33.101/0001 - Projeto Atividade: 2000 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 100. Gestora: Silvia Carla Muniz Barreto, matrícula nº 14.647.561-8. Fiscal: Antônio Carlos Costa Nery, matrícula nº 14.495.419-5. Salvador, 07.07.2021.

### GABINETE DO GOVERNADOR

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 12/2021 - CONTRATO Nº 01/2019

Processo: SEI Nº 001.0651.2021.0002445-65 - Contratante: O Estado da Bahia, através do Gabinete do Governador - Contratada: ENTER ELITE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência por mais 06 (seis) meses, com início em 08.07.2021 e término em

07.01.2022. Valor global estimado: R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais). e Renúncia ao Reajustamento Anual INPC/IBGE período 2020 /2021.Unidade Orçamentária/ Gestora: 33.101/0002 - Projeto Atividade: 4307 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 100. Salvador, 07.07.2021.

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### RESUMO DE CONTRATO

Processo: SEI 006.7550.2021.0019606-79

Contrato nº PGE 026/2021- Dispensa nº 022/2021

Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contratada: **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB**

Objeto: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC classificado como Serviço Obrigatório, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa SAEB nº 021 de 11 de setembro de 2018 e alterada pela Instrução Normativa SAEB nº 002/2020 de 07 de janeiro de 2020. Valor Global: R\$ 2.837.468,35 (dois milhões oitocentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), Unidade Orçamentária - 06.601, Fontes - 154/354, Projeto/Atividade - 5539, Elemento de Despesa - 33.90.40. Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura (06/07/2021). Regime de Execução/Forma de Pagamento: Empreitada por preço unitário.

Setor Responsável pela Gestão Contratual: Coordenação de Gestão Estratégica

Gestor: Eduardo Jorge Rodrigues Brandão

Fiscal: Lucimário Ramos Oliveira

### RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Termo Aditivo 04 (Contrato PGE 033/2017)**

Processo nº 006.7550.2019.0009289-31

Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contratada: **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**

Objeto: Prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, com início em 13/07/2021 e término em 12/07/2022, cujas despesas serão atendidas pela Unidade Orçamentária - 06.101, Fonte - 100, Projeto/Atividade - 2020, Elemento de Despesa - 33.90.39, retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas e ratificadas as demais.

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 011/2020

**Processo SEI nº:** 009.0213.2021.0018156-86. **Contratante:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. **Contratada:** COMPAC Construções Ltda - EPP. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por 150 (cento e cinquenta) dias, com efeitos retroativos a 08.06.2021 e término em 04.11.2021 e o prazo de execução por 280 (duzentos e oitenta) dias, com efeitos retroativos a 28.12.2020 e término em 03.10.2021, mantendo-se o valor global estimado em R\$ 484.617,75 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos). **Assinatura:** 06.07.2021.

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 002/2020

**Processo SEI nº:** 009.1494.2021.0015131-10. **Contratante:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. **Contratada:** Invicta Serviços e Empreendimentos Ltda. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias, com início em 13.07.2021 e término em 09.11.2021, mantendo-se o valor mensal estimado de R\$ 345.920,79 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais e setenta e nove centavos), ficando inalteradas e ratificadas as demais cláusulas. **Dotação Orçamentária:** As despesas para pagamento deste aditivo correrão por conta das dotações de cada unidade gestora acostadas aos autos especificadas nos respectivos Termos de Cooperação firmados entre a SAEB e Órgãos Beneficiários dos serviços compartilhados do CAB. **Assinatura:** 06.07.2021.

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 37 AO TERMO DE CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS Nº 001.08.27.RH.0

**Processo SEI nº:** 009.0281.2021.0012186-11. **Cessionário:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. **Cedente:** Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do referido Termo por 12 (doze) meses, contados a partir de 01.07.2021, passando o valor global estimado de R\$ 2.942.939,73 (dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos) para R\$ 3.866.246,12 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e doze centavos). **Unidade Orçamentária:** 09.101, **Unidade Gestora:** 0002, **Ação:** 04.126.502.2002, 04.122.502.2001 e 04.331.502.2013, **Natureza da Despesa:** 3.1.90.96, 3.1.90.11, 3.1.90.13, 3.1.90.16, 3.3.90.46, **Destinação de Recurso:** 0.100.000000. **Assinatura:** 30.06.2021.

## Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

### RESUMO DE CONTRATO Nº.08/2021

PROCESSO SEI: 049.4628.2021.0003739-42. INEXIGIBILIDADE Nº006/2021. Contratante: Departamento Estadual de Trânsito da Bahia. Contratada: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, CNPJ: 33.683.111/0001-07. Objeto - Prestação de serviços especializado de tecnologia da informação, denominado "Infoconv", que consiste na disponi-